

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 01 / 02 / 17  
Responsável



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1605, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna 2017, previsto na Instrução Normativa SCI Nº 002/2013 e no Decreto Municipal Nº 1292/2012 de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder,

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal Nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual Nº 621/2012 (Artigo 42), na Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) Nº 227/2011 e suas alterações na Resolução 257/2013 e na Lei Municipal Complementar Nº 010/2012 e suas alterações na Lei Municipal Complementar Nº 027/2017;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa SCI Nº 002/2013, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

**CONSIDERANDO** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**CONSIDERANDO** que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecido o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** para o exercício financeiro de 2017, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o art. 6º da Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do TCE-ES.

**Art. 2º** Os principais objetivos pretendidos com a execução do PAAI 2017 são:

- I. Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;
- II. Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;
- III. Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- IV. Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE-ES;
- V. Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

**Art. 3º** O PAAI 2017 será executado pela UCCI no período de janeiro a dezembro, de acordo com programação constante do Anexo Único.

**Parágrafo único.** O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

**Art. 4º** Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**Parágrafo único.** As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

**Art. 5º** A UCCI poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2017.

**Parágrafo único.** A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCCI será comunicado oficialmente ao Prefeito e citado nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

**Art. 6º** Deverá a UCCI dar ciência ao Poder Executivo, encaminhando-lhe cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Procuradoria Geral do município, e ainda, comunicará as unidades executoras e responsáveis.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.

  
**FELISMINO ARIDIZZON**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretário Municipal de Administração



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2017 (PAAI 2017)**

A Auditoria Interna tem por finalidade avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implantadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Para a elaboração do PAAI 2017 levou-se em consideração as legislações municipais vigentes e demais legislações específicas, bem como as Instruções Normativas emanadas da parte do Tribunal de Contas do Estado e da Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

Neste sentido, foi estabelecido um cronograma objetivando a melhoria das operações e resultados da gestão, dentro da perspectiva preventiva de otimização das ações administrativas da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

Os principais objetivos pretendidos com a execução do PAAI 2017 são:

- avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;
- verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;
- avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- implantar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE-ES;
- apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

O resultado da análise da auditoria interna será informado ao responsável pela Unidade auditada, mediante relatório preliminar, de forma a possibilitar a manifestação dessa unidade antes da emissão do Relatório Final.

Após a discussão prévia com os interessados sobre as constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o Relatório Final de Auditoria que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, contendo recomendações pertinentes, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

No decorrer do exercício, poderá haver alterações no cronograma de execução dos trabalhos, em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como: treinamentos, trabalhos especiais, carência de pessoal e outros fatores não previstos.